



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº , DE 2016
(Do Sr. Rubens Bueno)

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, com auxílio do Tribunal de Contas da União, realize auditoria contábil e financeira, bem como verificação de adequação de legalidade e de legitimidade, das concessões de quarentenas pela Comissão de Ética da Presidência da República a ex-ministros e autoridades.

Senhor Presidente,

Com base no art. 24, X, art. 60, II e o art. 61, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinados com o art. 71 da Constituição Federal, requiero que V.Ex^a se digne, com auxílio do Tribunal de Contas da União – TCU, a adotar as medidas necessárias para efetuar atos de auditoria contábil e de adequação financeira e legal das concessões de quarentenas a ex-ministros e autoridades pela Comissão de Ética da Presidência da República, a partir do afastamento de Dilma Rousseff da Chefia do Poder Executivo.

O deferimento da quarentena pela Administração Pública gera despesas para o Estado, uma vez que os agentes em situação de conflito de interesses continuam a receber a remuneração do cargo nos seis meses subsequentes à exoneração.

Por tal motivo, as auditorias e verificações de legalidade mencionadas tornaram-se fundamentais para garantir a lisura do instituto – que, embora legítimo, deve ser concedido nos estritos termos da lei, para que não haja desvirtuação de seu propósito.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista o extraordinário número de pedidos de quarentena – atualmente, mais de cem requerimentos - direcionados à Comissão de Ética da Presidência da República (CEPR), é de extrema importância que o Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, verifique, dentro de suas atribuições constitucionais, a legalidade das concessões já deferidas a ex-ministros e autoridades desde o dia 12 de maio do corrente ano.

Não há dúvidas de que o instituto é legítimo, pois seu objetivo é evitar que eventual conflito de interesses na atuação do ex-funcionário após seu desligamento da Administração traga prejuízos ao Estado e à sociedade brasileira.

Entretanto, a atuação da Comissão de Ética da Presidência da República deve se pautar exclusivamente pelos princípios constitucionais da administração pública e pela legislação que disciplina a quarentena – Lei nº 12.813 de 2013.

Tal lei trata do conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo e seus impedimentos posteriores. Busca, assim, evitar que ex-ocupantes de cargos públicos se beneficiem na iniciativa privada de contatos e informações privilegiadas com o governo.

A quantidade estratosférica de pedidos de quarentenas direcionados à CEPR no último mês causa perplexidade; inclusive, o Plenário do TCU, após sugestão do Ministro Walter Rodrigues, decidiu fiscalizar – em regime de urgência – todos os requerimentos à Comissão.¹

Ressalta-se que a auditoria é necessária para que se verifique a legalidade e a legitimidade das concessões que têm sido feitas aos ex-ocupantes de cargos na Administração. O que o Congresso Nacional e o TCU

¹ <http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2016-05/tcu-vai-fiscalizar-pedidos-de-quarentena-de-ex-ministros-e-funcionarios-de>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

devem evitar, nesse sentido, é o gasto irresponsável de dinheiro público com concessão de remunerações compensatórias que, eventualmente, não tenham amparo legal.

Por todo o exposto, e pela necessidade da atuação fiscalizadora do Poder Legislativo, solicito aos membros desta Comissão aprovação da presente PFC.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2016.

Deputado Rubens Bueno
PPS/PR